



Cristina
DAS

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE PALMAZ

Constitui competência da Junta de Freguesia da União de freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz, nos termos da alínea ii), do nº 1, do art. 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei 66/2020 de 4 de novembro, administrar e conservar o património da respetiva União de Freguesias. Considerando que a Casa Mortuária de Palmaz é património da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz, cumpre estabelecer as suas regras de utilização.

ARTIGO 1º (Objeto)

O presente Regulamento tem por objeto regulamentar as condições de utilização da Casa Mortuária da Freguesia de Palmaz, assim como fixar as respetivas taxas.

ARTIGO 2º (Utilização do Espaço)

1 – A utilização da Casa Mortuária obedece sempre à prévia comunicação e autorização prévia da Junta de Freguesia e será facultada nas seguintes condições:

- a) Residentes a inumar no cemitério de Palmaz;
- b) Residentes a inumar noutros cemitérios;
- c) Não residentes a inumar no cemitério de Palmaz;
- d) Depósito de cadáveres em trânsito para outros cemitérios.

ARTIGO 3º (Taxas de Utilização)

1 – Para a utilização da Casa Mortuária será cobrada a taxa fixada pela Junta de Freguesia e aprovada pela Assembleia de Freguesia.

2 – Em casos excecionais, a Junta de Freguesia poderá deliberar a redução ou isenção do pagamento da taxa de utilização.

ARTIGO 4º (Serviços Responsáveis)

1 – A pessoa ou entidade encarregada do funeral requisitará a Casa Mortuária na secretaria da Junta de Freguesia, mediante preenchimento de impresso próprio (Anexo I), no horário normal de atendimento, indicando a hora de entrada e saída previstas.



Castino
DSE

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

2 – Aos sábados, domingos, feriados, dias de tolerância de ponto e fora do horário da secretaria da Junta de Freguesia, este serviço é assegurado pelo executivo da Junta de Freguesia.

ARTIGO 5º

(Horário de Acesso e Funcionamento)

- 1 – O horário de funcionamento da Casa Mortuária é o seguinte: das 08h00 às 24h00.
- 2 – A entrada de cadáveres na Casa Mortuária só é permitida das 08h00 às 24h00, podendo a Junta de Freguesia atender a casos especiais, devendo ser solicitada a respetiva autorização prévia.
- 3 – Caso esteja a decorrer alguma cerimónia fúnebre, deverá ser aguardado que a mesma termine.
- 4 – Sempre que seja necessário o manuseamento de algum corpo, deve ser garantida a privacidade do ato.
- 5 – Caso haja dois féretros em depósito, a sala será dividida.

ARTIGO 6º

(Uso e Conservação dos Espaços)

- 1 – A Casa Mortuária estará aberta o tempo necessário ao Velório do(s) Defunto(s), responsabilizando-se o requerente pelos bens aí depositados, bem como por tudo o que aí ocorrer durante o período de utilização.
- 2 – A ornamentação, decoração e demais utensílios necessários às cerimónias fúnebres são da responsabilidade do requerente.
- 3 – No fim da utilização da Casa Mortuária a pessoa ou a entidade responsável pelo funeral retirará todos os adereços e objetos da cerimónia fúnebre, que lhes pertença.
- 4 – A realização das cerimónias fúnebres, o agendamento do funeral com o pároco, a manutenção e utilização do espaço é da responsabilidade do requerente, devendo a Casa Mortuária e os seus equipamentos ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidas.
- 5 – Os utilizadores da Casa Mortuária devem zelar pelo bom uso e conservação dos espaços, nomeadamente das instalações sanitárias e espaços ajardinados envolventes.
- 6 – É expressamente proibido fumar dentro de todas as dependências da Casa Mortuária.
- 7 – Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública dentro da Casa Mortuária, ou da prática de quaisquer atos ofensivos à memória do falecido ou às autoridades, reservando-se a Junta o direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram anormalidades deste género.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

ARTIGO 7º

(Responsabilidades por danos)

Serão apuradas responsabilidades junto da pessoa ou entidade requisitante pela má ou indevida utilização dos espaços e relativas aos danos materiais que decorram dessa utilização.

ARTIGO 8º

(Dúvidas e Omissões)

- 1 – O presente regulamento não poderá deixar de ser respeitado, salvo retificação posterior que venha a ser feita pela Assembleia de Freguesia, ou por motivos de força maior e urgente, decidido por maioria do executivo da Junta de Freguesia.
- 2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

ARTIGO 9º

(Entrada em Vigor)

Este regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz.

Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz, 24 de novembro de 2021

Este Regulamento foi aprovado por unanimidade pelo Executivo da Junta da União das Freguesias em 24/11/2021.

O Executivo,

Susana Clara Montagna Gomes

Alcides

Luís Costa Saxeira Dias

Duarte Manuel de Silva Oliveira

Cristina Tavares



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

Este Regulamento foi aprovado por _____ pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias em ___/___/_____.

A Mesa,



Se
de
Cristina
DSD

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) | Consentimento

A União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz assume o compromisso de proceder ao tratamento lícito dos dados aqui recolhidos, tendo por base todas as diretrizes legais previstas no RGPD, aplicáveis ao processo de candidatura em questão.

O tratamento dos dados inclui o seu registo, organização, conservação, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, utilização, comunicação, bloqueio, apagamento ou destruição.

Declaro, de forma esclarecida e informada, autorizar a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz a proceder ao tratamento dos dados constantes neste documento, apresentados voluntariamente no âmbito da requisição de utilização da Casa Mortuária de Palmaz.

União das Freguesias Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz, ____ de ____ de ____

O(A) requerente
